

LEI Nº 015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 753/2019 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 4.868.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais)** destinados a suplementação de dotação no orçamento, observada a seguinte discriminação:

01.01.00 – Chefia do Executivo	
01.01.01 – Gabinete do Prefeito	
04.1220001.2001 – Manutenção do Gabinete e Dependências	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Ficha 2 – Fonte 01	R\$ 24.000,00
01.02.00 – Departamento Jurídico	
01.02.01 – Departamento Jurídico	
28.8430000.0001 – Precatórios	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 05	R\$ 580.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 05	R\$ 89.000,00
01.03.00 – Departamento de Administração	
01.03.01 – Departamento Municipal de Administração	
04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 30– Fonte 01	R\$ 11.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 34 – Fonte 01	R\$ 50.000,00
01.04.00 – Departamento de Fazenda e Planejamento	
01.04.01 – Departamento de Fazenda e Planejamento	
04.1230001.2006 – Manutenção do Departamento de Fazenda e Planejamento	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 43 – Fonte 01	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 48 – Fonte 01	R\$ 50.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.2007– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 251 – Fonte 05	R\$ 473.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 57 – Fonte 01	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 252 – Fonte 05	R\$ 50.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.2010– Manutenção do PSF	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 71 – Fonte 05	R\$ 280.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 78 – Fonte 01	R\$ 176.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 253 – Fonte 05	R\$ 40.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3050004.2036– Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 84 – Fonte 01	R\$ 130.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 85 – Fonte 05 R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 86 – Fonte 01 R\$ 20.000,00

01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 - Ensino Fundamental

12.3610006.2012 - Manutenção de Educação Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 101 – Fonte 01 R\$ 14.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 104 – Fonte 01 R\$ 273.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 106 – Fonte 01 R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 107 – Fonte 05 R\$ 800.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 110 – Fonte 01 R\$ 160.000,00

01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura

01.06.03 - Ensino Infantil

12.3650006.2012 - Manutenção de Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 115 – Fonte 01 R\$ 48.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 116 – Fonte 01 R\$ 10.000,00

01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura

01.06.06 - Cultura

12.3920006.2015 - Manutenção da Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 134 – Fonte 01 R\$ 27.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 135 – Fonte 01 R\$ 6.000,00

01.07.00 - Departamento Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.2440007.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 146 – Fonte 01 R\$ 131.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 147 – Fonte 01 R\$ 27.000,00

01.09.00 - Diretoria Agricultura

01.09.01 - Diretoria da Agricultura

20.6060009.2025 –Manutenção da Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 184 – Fonte 01 R\$ 2.000,00

01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 704.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05 R\$ 174.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R\$ 216.000,00

Total geral	R\$ 4.868.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) **Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 948.000,00**

b) **Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme segue:**

01.01.00 – Chefia do Executivo

01.01.01 – Gabinete do Prefeito

04.1220001.2001 – Manutenção do Gabinete e Dependências	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 6 – Fonte 01	R\$ 4.000,00
01.01.00 – Chefia do Executivo	
01.01.01 – Gabinete do Prefeito	
04.1220001.2002 – Manutenção Setor de Eventos	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 9 – Fonte 01	R\$ 20.000,00
01.02.00 – Departamento Jurídico	
01.02.01 – Departamento Jurídico	
28.8430000.0001 – Precatórios	
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Ficha 26 – Fonte 01	R\$ 310.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Ficha 27 – Fonte 01	R\$ 19.000,00
01.03.00 – Departamento de Administração	
01.03.01 – Departamento Municipal de Administração	
04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 29 – Fonte 01	R\$ 61.000,00
01.04.00 – Departamento de Fazenda e Planejamento	
01.04.01 – Departamento de Fazenda e Planejamento	
04.1230001.2006 – Manutenção do Departamento de Fazenda e Planejamento	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 52 – Fonte 01	R\$ 8.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.1008– Construção, Ampliação, Reforma de Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 54 – Fonte 01	R\$ 176.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.2007– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 56 – Fonte 01	R\$ 200.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.2010– Manutenção do PSF	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 70 – Fonte 01	R\$ 250.000,00
01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.2035 – Despesas em Regime de Adiantamento	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 82 – Fonte 01	R\$ 80.000,00
01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura	
01.06.02 - Ensino Fundamental	
12.3610006.2013 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 112 – Fonte 02	R\$
1.205.000,00	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 113 – Fonte 05	R\$ 300.000,00

01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura	
01.06.06 - Cultura	
12.3920006.2015 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 137 – Fonte 01	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 138 – Fonte 01	R\$ 23.000,00
01.07.00 - Departamento Assistência e Desenvolvimento Social	
01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.2440007.2019 - Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 158 – Fonte 01	R\$ 158.000,00
01.09.00 - Diretoria Agricultura	
01.09.01 - Diretoria da Agricultura	
20.6060009.2025 –Manutenção da Agricultura	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 185 – Fonte 01	R\$ 2.000,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 190 – Fonte 01	R\$ 460.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 191 – Fonte 01	R\$ 150.000,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
15.4510010.2035 – Despesas em Regime de Adiantamento	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 199 – Fonte 01	R\$ 60.000,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
15.4520010.2035 – Despesas em Regime de Adiantamento	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 203 – Fonte 01	R\$ 30.000,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 204 – Fonte 01	R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 205 – Fonte 01	R\$ 186.000,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
20.6060010.2029 – Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Estradas	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 211 – Fonte 01	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 213 – Fonte 01	R\$ 158.000,00

Total geral	R\$ 4.868.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de Outubro de 2020.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo